



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 218/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à pandemia provocada pelo novo corona vírus **COVID-19**.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novocorona vírus – Covid-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, republicado o dia 06 de abril de 2020, e;

Considerando que a incidência dos casos da Covid-19 neste município crescem de forma preocupante, inclusive com a ocorrência de óbitos;


DECRETA:

Art. 1º - As aulas da rede municipal de ensino ficam suspensas no período compreendido entre o dia 1º de junho de 2020 e o dia 15 de junho de 2020 do corrente ano, recomendando que o mesmo procedimento seja adotado pela rede privada de ensino, podendo o referido prazo ser alterado na medida da necessidade epidemiológica do momento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 28 de maio de 2020.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre